CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1964 de 19

Promovente: YASSUIKO ENDO E OUTROS

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** Nº 13/59

Assunto: Concede o titulo de cidadão honorário de Pompeia ao MM. Juiz de Direito, Dr. Francis Selwin Davis

ANDAMENTO

A C. de Justiça 22 AGO 59	Devolvido em		

Observações:

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA 24 AGO 59 ESTADO DE S. PAULO

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passo
Diretor da Secretaria

1964

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/59

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Pompéia, decreta e promulga:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Pompéia, concede o titulo de cidadão honorário de Pompéia, ao Dr. FRANCIS SELWIN DAVIS, pelos relevantes serviços prestados a Pompéia.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1959.

J U S T I F I C A T I V A

Pompéia, após várias conquistas nos setores da assistenci medico-hospitalar, cultural e outros, vem de conseguir tambem, por dedicação e esforço do Dr. Francis Selwin Davis, a construção das majestosas piscinas da Sociedade Recreativa de Pompéia.

Querendo contribuir com seu quinhão, Dr. Francis Selwin Davis, entrou em entendimentos com a Diretoria do Banco do Estado de São Paulo, então proprietários da quadra onde se acha construida a Sociedade Recreativa de Pompéia.

Devido a sua interferencia, conseguiu a municipalidade adquirir aquela propriedade, com pagamentos a longo prazo.

Adquirida a propriedade e doada á nova sociedade que nascia, Dr. Francis Selwin Davis, encetou grande campanha, conseguindo a construção das duas majestosas piscinas, quaira de bola ao cesto, bem ainda a reforma no predio de recreações dos associados.

Hoje, Pompéia está dotada de grandes piscinas, base do desenvolvimento do esporte aquatico.

Paralela á essa grande realização, interessou-se Dr. Francis Selwin Davis pela estabilização, ou melhor, pela fixação em nosso municipio dos rapazes que necessitavam prestar o serviço militar, na sua maioria de estudantes e trabalhadores rurais.

Por falta de instalações adequadas, houve por bem o Ministério da Guerra enconstar o Tiro de Guerra local, epoca em que aquele grande magistrado envidou todos os seus esforços no sentido de conseguir o desencostamento do T.G. local, o que conseguiu graças á sua boa vontade, dedicação e prestigio.

Justo, portanto que se conceda o titulo de cidadão honorario de Pompéia a tão ilustre Magistrado.

Sala das Sessões, data supra.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 13/59

Quanto a parte legal e constitucional, esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, visto o mesmo não ferir dispositivos de lei.

Quanto ao seu mérito, faço minhas as palavras contidas em sua justificativa.

Somos portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de Junho de 1959.

Olimpio Cruz - Relator

Manoel Costa Fonseca